



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**LEI Nº 078/2001**

De 26 de outubro de 2001.

*Dispõe sobre a carga horária do cargo criado, por prazo determinado, pela Lei Municipal nº019/201, de Arquiteto e dá outras providências.*

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Amplia a carga horária do cargo de Arquiteto, criado em caráter emergencial, por prazo determinado, pela Lei Municipal nº 019/2001, de 20 horas para 32 horas semanais, com a finalidade de atender excepcionais necessidades dos serviços.

**Art. 2º** - Face a ampliação da jornada normal de trabalho conforme determinado pelo art. 1º, o vencimento do cargo, respectivamente, passará para R\$ 1.120,00, proporcionalmente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de outubro de 2001.

Registre-se e publique-se.

*Nasser Elias Hasan*  
Nasser Elias Hasan  
Prefeito Municipal

*Jorge Azeredo da Silva*  
Jorge Azeredo da Silva  
Secretário da Administração,  
Planejamento e Finanças

CERTIFICO QUE  
O Documento nº 078/2001  
Foi publicado nesta data.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Incra - 26/10/2001  
Responsável: V. G. C.